



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
Região Marechal Hermes da Fonseca**

**DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA  
ANEXO XIII  
Processo Administrativo nº 64279.053715/2022-00**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para o reparo e adaptação da circulação do 4º andar, ala Duque de Caxias, na seção de Patrimônio/SFPC, sito à Avenida Marechal Floriano, Praça Duque de Caxias, Nº 25, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ, atendendo a demanda de crescimento da repartição e da criação da Seção de projetos e condicionar melhor organização e preservação dos documentos de responsabilidade desse grande Comando Militar.

EU, **THIAGO LEANDRO SENO**, engenheiro responsável pela elaboração da **Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo** para a realização do objeto da licitação, declaro que utilizei o programa aplicativo ORÇAFASCIO e os quantitativos estão compatíveis com o Termo de Referência.

EU, **WAGNER AVELINO DE SOUZA LIMA**, engenheiro responsável pela elaboração da **Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo** para a realização do objeto da licitação, declaro que utilizei o programa aplicativo ORÇAFASCIO e os quantitativos estão compatíveis com o Termo de Referência.

O programa aplicativo ORÇAFASCIO utiliza os insumos e composições de diferentes bancos de dados, dentre os quais, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mês de referência Janeiro/2023, SBC - mês de

referência Março/2023, SICRO3 – mês de referência Outubro/2022, SETOP – mês de referência Outubro/2022, e EMOP – mês de referência Dezembro/2022.

As composições, que porventura tenham sido criadas, foram adequadas usando a mão-de-obra do SINAPI com encargos complementares e os insumos preferencialmente do SINAPI/SICRO, conforme Parágrafo único, do Art. 5º, do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

*“Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.”*  
(Grifos nossos)

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022.

---

**THIAGO LEANDRO SENO**  
2º TEN OTT

Adjunto da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente – Integrante  
Técnico  
CREA/RJ - 2007105113

---

**WAGNER AVELINO DE SOUZA LIMA**  
ASP OF OTT

Adjunto da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente – Integrante  
Técnico  
CREA/RJ - 2017122472